



Rubrica

Fls. 1344

Classif.: P.A.

Nº.: 27102/2023

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 03
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16524/2023-SESE08-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27102/2023**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Instituto Dias & Martins

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Edna Maria Gonçalves Martins, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Estrada Municipal, 44 - Jardim Belvedere - CNPJ 00.577.417/0003-83.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 260 vagas, sendo 104 vaga(s) de berçário I e/ou II; 108 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 96 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 260 vagas, sendo 104 vaga(s) de berçário I e/ou II; 108 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 96 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 200.720,00 – somado ao Reequilíbrio no valor de **R\$ 53.337,31** – totalizando **R\$ 254.057,31** (duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos.).

(...)

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais) - em parcelas.

(...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 802.880,00 (oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 903.240,00 (novecentos e três mil, duzentos e quarenta reais), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 802.880,00** (oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 100.360,00** (cem mil, trezentos e sessenta reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 20.072,00** (vinte mil e setenta e dois reais) e a diferença correspondente a **R\$ 80.288,00** (oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 80288	R\$ 20072
	Setembro	R\$ 80288	R\$ 20072

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 9.468.457,86 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 3.456.407,72** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em



Silvio Rodrigues
Secretário de Educação

Digitally signed by EDNA MARIA GONCALVES MARTINS:90070437572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EDNA MARIA GONCALVES MARTINS:90070437572
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.01.29 10:01:54-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

**EDNA MARIA
GONCALVES
MARTINS:90
070437572**

Edna Maria Gonçalves Martins

Presidente

RG: nº 27.836.361-1

CPF: nº 900.704.375-72

Instituto Dias & Martins



Rubrica *hl*

Fls. 1346

Classif.: P.A.

Nº. : 24102/2023

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Instituto Dias & Martins**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **16524/2023-SESE08-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 9.468.457,86** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 3.456.407,72.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 29 JAN. 2026**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: *Lucas Sanches.*Cargo: *Prefeito*

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:Nome: *Silvio Rodrigues*Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:Nome: *Edna Maria Gonçalves Martins*Cargo: *Presidente*

CPF: 900.704.375-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: *Silvio Rodrigues*Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:****PELA ENTIDADE PARCEIRA:**Nome: *Edna Maria Gonçalves Martins*Cargo: *Presidente*

CPF: 900.704.375-72

Assinatura: _____

**EDNA MARIA
GONCALVES
MARTINS:900704
37572**

Digitally signed by EDNA MARIA GONCALVES
MARTINS.90070437572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=EDNA MARIA GONCALVES
MARTINS:90070437572
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.01.29.10:02:44-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

Demais Responsáveis:Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.*Nome: *Raphael Henriques Raposo*Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: 